

sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 19 de agosto de 2022.

Valor: R\$ 3,38 Km rodado.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**0C1DA5DC

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SUMULA 3º ADITIVO CONTRATO 053-2018.**

Pregão presencial PMI025-18.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Calumas Tur Transportes e Turismo Ltda - Me.

Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar – Trecho 41 – 107,30 Km/dia, datado de 13/06/2018, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 19 de agosto de 2022.

Valor: R\$ 3,47 Km rodado.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**A942FFCF

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 072-2021 CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.

CNPJ 04.853.691/0001-27

Vinculado a Tomada de Preços 011-2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de 23.203,62 m<sup>2</sup>, nas Ruas: Porto Alegre (567,50 m x 8,35 m (largura) = 4.738,62 m<sup>2</sup>), Henrique Roetger (343,50 m x 9,00 m (largura) = 3.091,50 m<sup>2</sup>), Ida Berlet (522,00 m x 9,00 m (largura) = 4.698,00 m<sup>2</sup>), Imigrantes (320,00 m x 9,00 m (largura) = 2.880,00 m<sup>2</sup>), Frederico Walter Gauer (338,00 m x 11,00 m (largura) = 3.718,00 m<sup>2</sup>), Gernot Schmidt (279,50 m x 6,50 m (largura) = 1.816,75 m<sup>2</sup>), Greju (125,50 m x 6,50 m (largura) = 815,75 m<sup>2</sup>) e Dr. Vasconcelos Pinto (144,50 m x 10,00 m (largura) = 1.445,00 m<sup>2</sup>), no município de Ibirubá/RS – LOTE 03 FINISA, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.

Lote 01

Valor total: R\$ 1.075.232,69

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**BB1DA625

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.966/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui o “PROGRAMA IR DE BIKE” com a instalação de bicicletários no âmbito do Município de Ibirubá e dá outras providências.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2021, de 12 de julho de 2021, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Ibirubá, o PROGRAMA IR DE BIKE, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

**Art. 2º** O PROGRAMA IR DE BIKE tem como objetivos:

**I** – estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;

**II** – criar uma cultura favorável aos deslocamentos ciclovitários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

**III** – desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

**IV** – melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

**Art. 3º** O estacionamento para bicicletas – bicicletário – utilizará parte do espaço destinado ao estacionamento de motos, ou poderá ocupar espaços públicos autorizados pelo Município.

**Parágrafo único.** Os bicicletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.

**Art. 4º** A pessoa jurídica participante do PROGRAMA IR DE BIKE será denominada de “Empresa Amiga do Ciclista” e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.

**Parágrafo único.** A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-la em suas peças publicitárias.

**Art. 5º** Ato do Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 17 de agosto de 2021.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**F7905C9C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO 068-2019.**

Pregão Presencial nº 035-19.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Calumas Tur Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros (pacientes) que realizam hemodiálise em Cruz Alta (140 km/dia), sendo prorrogado até 20/08/2022.

Valor: R\$ 627,00 dia/viagem.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**6E6F8523

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ABEL GRAVE**, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 011-2021, referente à Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de 23.203,62 m<sup>2</sup>, nas Ruas: Porto Alegre (567,50 m x 8,35 m (largura) = 4.738,62 m<sup>2</sup>), Henrique Roetger (343,50 m x 9,00 m (largura) = 3.091,50 m<sup>2</sup>), Ida Berlet (522,00 m x 9,00 m (largura) = 4.698,00 m<sup>2</sup>), Imigrantes (320,00 m x 9,00 m (largura) = 2.880,00 m<sup>2</sup>), Frederico Walter Gauer (338,00 m x 11,00 m (largura) = 3.718,00 m<sup>2</sup>), Gernot Schmidt (279,50 m x 6,50 m (largura) = 1.816,75 m<sup>2</sup>), Greju (125,50 m x 6,50 m (largura) = 815,75 m<sup>2</sup>) e Dr. Vasconcelos Pinto (144,50 m x 10,00 m (largura) = 1.445,00 m<sup>2</sup>), no município de Ibirubá/RS – LOTE 03 FINISA, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A. – CNPJ 04.853.691/0001-27, pelo valor global de R\$ 1.075.232,69 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita